

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 36/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 36/2026
DATA: 23 de abril de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-2019 – Manutenção do Ensino Fundamental

1200 – 3.3.90.39.00.00 – 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

1210 - 3.3.90.39.00.00 – 0103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

12.365.0004-2020 – Manutenção do Ensino Infantil – CMEI 0 a 5 anos

1380 – 3.3.90.30.00.00 – 0000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

1410 - 3.3.90.32.00.00 – 0000– Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 10.000,00

12.365.0004-2021 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar

1580 - 3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

12.3920005-1025 – Expansão e Melhorias nos Polos Esportivos

1840 - 4.4.90.51.00.00 – 0000 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0009-2066– Manutenção do Departamento de Transporte

4420 - 3.3.90.30.00.00 – 0000–Material de Consumo R\$ 200.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 00000 R\$ 530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F7C1294E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/04/2026. Edição 3516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>